



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GV-Nº 025/2025.

Cabedelo (PB), em 30 de junho 2025

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edvaldo Neto
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)
N E S T A.

Assunto: Solicitação de reembolso VIAP

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, o reembolso das despesas da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP disponibilizada ao Vereador, referente ao mês de **JUNHO/2025**, juntando para este fim o “Balancete de Prestação de Contas com os respectivos comprovantes de pagamentos das despesas e demais documentos pertinentes, nos termos previsto na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP e suas alterações.

Outrossim, indico a Vossa Excelência, a Conta-Corrente nº 30742950-6, Agência nº 0001 do Banco do PagSeguro (290), para depósito da verba indenizatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

FABRÍCIO MAGNO
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graças Rezende"

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES)

VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP		
REQUERENTE	Fabrício Magno Marques de Melo Silva	
MÊS DE REFERÊNCIA	JUNHO DE 2025	
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
01	Contratação de empresa especializada em produção de vídeos ou documentários para utilização na TV ou reuniões comunitárias inerentes à atividade do Parlamentar.	0,00
02	Serviço de segurança do Parlamentar prestado por empresa especializada.	0,00
03	Despesas com divulgação do mandato parlamentar, exceto no período de vedação da legislação eleitoral até a data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, salvo se o, salvo se o Vereador não for candidato à eleição.	0,00
04	Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria, de produção, gravação e edição de vídeos, de captação de imagens e produção de fotografias, de informática, assessoramento de imprensa, jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas.	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

Ver. Fabrício Magno
Requerente



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



tmSDisPp5

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 28/06/2025 11:59:18
Competência 06/2025
Número 1000008

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
49.051.788/0001-54
Nome / Nome Empresarial
LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO NETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AD
Endereço
AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO 210 JARDIM OCEANIA

Inscrição Municipal 0002400456
Telefone -
E-mail luizrodriguesdecneto@gmail.com
Município JOAO PESSOA / PB BRASIL
CEP 58037-030

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
051.554.694-14
Nome / Nome Empresarial
FABRICIO MAGNO MARQUES DE MELO E SILVA
Endereço
RUA GOLFO DE FINLÂNDIA 110 CABEDELO

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail -
Município CABEDELO / PB BRASIL
CEP 58310-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS
Serviço
17.14 - ADVOCACIA.
Local da prestação do serviço
CABEDELO / PB

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Prestação de serviços de consultoria jurídica, para assessoramento técnico especializado na elaboração e tramitação de proposições legislativas de interesse da atividade parlamentar. Serviço realizado no mês de junho de 2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN JOAO PESSOA - PB
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional NÃO OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN -

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5,000000	250,00

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECIBO

Eu, **LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO NETO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob 49.051.788/0001-54, neste ato representado por Luiz Rodrigues de Carvalho Neto, brasileiro, CPF nº 008.911.734-47, domiciliado na Av. Mar das Antilhas, 253, apt 303, Ed. Lumiere, Intermares, Cabedelo-PB, **RECEBI** de **FABRÍCIO MAGNO MARQUES DE MELO SILVA**, brasileiro, vereador do município de Cabedelo-PB, inscrito no CPF sob nº 051.554.694-14 e RG 2.673.945, domiciliado na Rua Golfo de Finlândia, 110, Apt 101, Intermares, Cabedelo-PB, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a prestação de consultoria jurídica no mês de junho de 2025.

**LUIZ RODRIGUES
DE CARVALHO
NETO:00891173447**

Assinado de forma digital por
LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO
NETO:00891173447
Dados: 2025.06.28 12:15:35
-03'00'

Luiz Rodrigues de Carvalho Neto